

Id:0E28A0B23DDEB277



Estado do Piauí  
**PREFEITURA MUNICIPAL**  
**JOSÉ DE FREITAS**

**EXTRATO/ATO ADMINISTRATIVO**

ATO: 1º ADITIVO ao Contrato Administrativo nº 079/2023 - PMJF/PI  
 VINCULAÇÃO: PROCESSO/SELETIVO EDITAL Nº 002/2023 –  
 SEMED/PMJF/PI CONTRATANTE: Secretaria Municipal de Educação -  
 PMJF/PI CNPJ nº 30.068.002/0001-83 CONTRATADO: RICARDO RAMOS  
 DA SILVA (CPF Nº 044.871.363-26).  
 CLÁUSULA/ADITIVADA: prazo + 12 (Doze) meses.  
 MOTIVO: Necessidade continuidade.  
 Efeitos: A partir da publicação deste extrato no DOM.

Id:030E74EF518EB29F



Estado do Piauí  
**PREFEITURA MUNICIPAL**  
**JOSÉ DE FREITAS**

**EXTRATO/ATO ADMINISTRATIVO**

ATO: 1º ADITIVO ao Contrato Administrativo nº 083/2023 - PMJF/PI  
 VINCULAÇÃO: PROCESSO/SELETIVO EDITAL Nº 002/2023 –  
 SEMED/PMJF/PI CONTRATANTE: Secretaria Municipal de Educação -  
 PMJF/PI CNPJ nº 30.068.002/0001-83 CONTRATADO: JOÃO PAULO  
 MOREIRA DOS SANTOS (CPF Nº 073.816.743-60).  
 CLÁUSULA/ADITIVADA: prazo + 12 (Doze) meses.  
 MOTIVO: Necessidade continuidade.  
 Efeitos: A partir da publicação deste extrato no DOM.

Id:09FED0492540B282



Estado do Piauí  
**PREFEITURA MUNICIPAL**  
**JOSÉ DE FREITAS**

**EXTRATO/ATO ADMINISTRATIVO**

ATO: 1º ADITIVO ao Contrato Administrativo nº 080/2023 - PMJF/PI  
 VINCULAÇÃO: PROCESSO/SELETIVO EDITAL Nº 002/2023 –  
 SEMED/PMJF/PI CONTRATANTE: Secretaria Municipal de Educação -  
 PMJF/PI CNPJ nº 30.068.002/0001-83 CONTRATADO: ANDERSON  
 OLIVEIRA NASCIMENTO (CPF Nº 041.811.763-20).  
 CLÁUSULA/ADITIVADA: prazo + 12 (Doze) meses.  
 MOTIVO: Necessidade continuidade.  
 Efeitos: A partir da publicação deste extrato no DOM.

Id:0B6215C182CAAF8



CARTA CONTRATO nº 034/2024

**CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE ENFERMAGEM**

**O MUNICÍPIO DE JOÃO COSTA – PI**, pessoa jurídica de direito público, inscrita no Ministério da Fazenda com o CNPJ nº 01.612.580/0001-30, com sede e foro na Praça Central, s/n, Centro – CEP: 64.765-000, João Costa - PI, neste ato representado por seu Prefeito, o Sr. JOSÉ NETO DE OLIVEIRA, brasileiro, casado, portador da cédula de identidade nº 746.784 – SSP/PI e inscrito no CPF sob o nº 259.282.103-10, residente e domiciliado em João Costa/PI, localizável na sede do Palácio Municipal, no endereço acima citado, doravante denominado CONTRATANTE e do outro lado a Sra. **MARCIA EDUARDA PEREIRA RODRIGUES**, brasileira, prestadora de serviços de enfermagem, portador do, CPF/MF (614.367.133-82), inscrito no COREN-PI sob o nº 820242-ENF. A **CONTRATANTE** e o **CONTRATADO**, acima especificados, têm entre si ajustado o presente CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE ENFERMAGEM, em conformidade com o art. 75, inciso II, da lei 14.133, supletivamente pelos princípios da teoria geral dos contratos e disposições de direito privado, bem como mediante as seguintes Cláusulas e condições;

**CLAUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO:** O presente CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE ENFERMAGEM.

**CLAUSULA SEGUNDA – DO VALOR GLOBAL:** A CONTRATANTE pagará ao CONTRATADO o valor de R\$ 2.800,00 (dois mil, oitocentos reais) mensais, totalizando o valor global de R\$ 33.600,00 (trinta e três mil, seiscentos reais).

**CLAUSULA TERCEIRA – DA VIGÊNCIA:** O presente Contrato terá vigência a partir da assinatura do mesmo, até 01 de março de 2025.

**CLAUSULA QUARTA – DAS OBRIGAÇÕES DO (A) CONTRATADO (A):** Executar o presente Contrato de prestação de serviços em estrita consonância com seus dispositivos; responsabilizar-se pelos danos causados diretamente à Administração ou a terceiros, decorrentes de sua culpa ou dolo na execução do Contrato; assumir por sua conta exclusiva, todos os encargos resultantes da execução do objeto do Contrato; não transferir a outrem, no todo ou em parte, o Contrato firmado com a CONTRATANTE, sem prévia e expressa anuência desta.

Id:0E28A0B23DDEB28F



Estado do Piauí  
**PREFEITURA MUNICIPAL**  
**JOSÉ DE FREITAS**

**EXTRATO/ATO ADMINISTRATIVO**

ATO: 1º ADITIVO ao Contrato Administrativo nº 081/2023 - PMJF/PI  
 VINCULAÇÃO: PROCESSO/SELETIVO EDITAL Nº 002/2023 –  
 SEMED/PMJF/PI CONTRATANTE: Secretaria Municipal de Educação -  
 PMJF/PI CNPJ nº 30.068.002/0001-83 CONTRATADO: JOSINALDO DOS  
 SANTOS DE MOURA (CPF Nº 858.127.813-20).  
 CLÁUSULA/ADITIVADA: prazo + 12 (Doze) meses.  
 MOTIVO: Necessidade continuidade.  
 Efeitos: A partir da publicação deste extrato no DOM.

(Continua na próxima página)



**CLAUSULA QUINTA – DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE:** Efetuar o pagamento ao(a) CONTRATADO(A) de acordo com o estabelecido neste Contrato; comunicar imediatamente ao(a) CONTRATADO(A) qualquer irregularidade manifestada na execução do Contrato; supervisionar a execução do Contrato; facilitar o acesso do pessoal, responsável pela execução do serviço, do(a) CONTRATADO(A), as áreas da Prefeitura, registros, documentação, legislação e fornecer informações necessárias ao bom desempenho dos serviços; Custear as despesas com deslocamento, hospedagem do CONTRATADO, quando necessário treinamento e/ou orientação in-loco, com acerto prévio.

**CLAUSULA SEXTA – DA RESCISÃO CONTRATUAL:** O(A) CONTRATADO(A) reconhece os direitos da Administração, em caso de rescisão administrativa prevista no artigo 115 da Lei 14.133 e suas alterações; O contrato deverá ser executado fielmente pelas partes, de acordo com as cláusulas avençadas e as normas desta Lei, e cada parte responderá pelas consequências de sua inexecução total ou parcial, e no caso de descumprimento de uma de suas cláusulas, não sanada pela parte inadimplente no prazo da notificação enviada pela outra parte; Aplicam-se à execução deste Contrato e, especialmente, nos casos omissos, a Lei 14.133 e o Código Civil Brasileiro.

**CLAUSULA SÉTIMA – DAS PENALIDADES:** A CONTRATANTE e o(a) CONTRATADO(A) obrigam-se a respeitar o presente contrato em suas cláusulas e condições, incorrendo a parte que infringir qualquer disposição Contratual ou legal, na multa igual ao valor correspondente a 1% (um por cento) do valor global do Contrato, que será pago integralmente, qualquer que seja o tempo contratual decorrido, inclusive se verificada a prorrogação do Contrato. O pagamento da multa não obsta a rescisão do Contrato pela parte inocente, caso lhe convier.

**CLAUSULA OITAVA – DA DOTAÇÃO ORÇAMENTARIA:**  
As despesas decorrentes deste Contrato correrão por conta dos Recursos do TESOIRO MUNICIPAL, consignados na seguinte Dotação Orçamentária:

PODER 02 PREFEITURA MUNICIPAL DE JOÃO COSTA  
ORGÃO 10 Secretaria Mun.de Saúde e Saneamento  
3. 3. 90. 36 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA FÍSICA 1.500.00.300.000

PODER 02 PREFEITURA MUNICIPAL DE JOÃO COSTA  
ORGÃO 11 Fundo Municipal de Saúde - F.M.S  
3. 3. 90. 36 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA FÍSICA 1.500.00.300.000  
3. 3. 90. 36 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA FÍSICA 1.600.02.999.000  
3. 3. 90. 36 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA FÍSICA 1.604.02.999.000  
3. 3. 90. 36 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA FÍSICA 1.621.02.999.000

**CLAUSULA NONA – DAS VANTAGENS LEGAIS E SUPERVENIENTES:**  
O Contrato estará sujeito ao Regime da Lei n.º 14.133, ficando assegurando à CONTRATANTE todos os direitos e vantagens conferidas pela legislação que vier a ser promulgada durante a prestação de serviços.

**CLAUSULA DÉCIMA – DA PUBLICAÇÃO:**  
A CONTRATANTE providenciará a publicação deste contrato na imprensa oficial em forma resumida, em obediência ao disposto no art. 54, da Lei n.º 14.133.

**CLAUSULA DÉCIMA PRIMEIRA – DA DISPENSA:**  
O presente Contrato foi regido conforme o art. 75, inciso II, da lei 14.133 e alterações posteriores.

**CLAUSULA DÉCIMA SEGUNDA – DO FORO:**  
As partes elegem o foro da Comarca da Cidade de São João do Piauí/PI, da qual o município de João Costa é termo judiciário, para dirimir quaisquer dúvidas decorrentes do presente Contrato.

E, por assim estarem justas e contratados, as partes assinam e rubricam, o presente instrumento em 03 (três) vias de igual teor e para um só efeito, na presença de duas testemunhas.

João Costa/PI, 01 de março, 2024.

MUNICÍPIO DE JOÃO COSTA/PI  
**José Neto Oliveira**  
Prefeito Municipal  
CONTRATANTE

**MARCIA EDUARDA PEREIRA RODRIGUES**  
**614.367.133-82**  
CONTRATADA

Testemunhas:

NOME: \_\_\_\_\_ NOME: \_\_\_\_\_  
CPF: \_\_\_\_\_ CPF: \_\_\_\_\_

**Id:10EF2BA2F8F2AF53**



ESTADO DO PIAUÍ  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE MORRO CABEÇA NO TEMPO**  
Comissão Permanente de Licitação



**ERRATA AO EXTRATO DE CONTRATO**

**CONTRATO N.º:** 61/2024

**PROCESSO ADMINISTRATIVO N.º:** 11/2024

**MODALIDADE:** INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO 04/2024, ART. 74, INCISO III, DA LEI N.º 14.133/21.

**OBJETO:** CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS NA ÁREA DA ADMINISTRAÇÃO PÚBLICA NA REGULAMENTAÇÃO E COORDENAÇÃO DOS TRABALHOS DE DESENVOLVIMENTO DO PROGRAMA DE APOIO AO ALUNO UNIVERSITÁRIO – PAE, DO MUNICÍPIO DE MORRO CABEÇA NO TEMPO/PI.

**CONTRATANTE:** MUNICÍPIO DE MORRO CABEÇA NO TEMPO-PI, CNPJ N.º 01.612.594/0001-54

**CONTRATADA:** MURYEL BANDEIRA FONSECA - SOCIEDADE INDIVIDUAL DE ADVOCACIA, CNPJ N.º 27.355.037/0001-99.

**VIGÊNCIA:** até 31/12/2024

**VALOR :** R\$ 2.300,00 (dois mil e trezentos reais).

**FONTE DE RECURSOS:** 1.500.00-200 000.

**DATA DA ASSINATURA DO CONTRATO:** 05/01/2024.

ONDE TEM:

**DATA DA ASSINATURA DO CONTRATO:** 05/01/2024.

LEIA-SE:

**DATA DA ASSINATURA DO CONTRATO:** 05/03/2024.